



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 461/2019

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 21/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **TERRA BOA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, aos dois dias de fevereiro de 2023, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 75.793.786/0001-40, com sede Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Centro – TERRA BOA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, à com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA**, cadastrada no CPF nº 756.663.329-53 e inscrita no RG nº 5.616.769-2, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, como **CONVENENTE**, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Junior, 140, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Pe. RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua Jose Gonçalves Junior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

1 - O presente Aditivo ao Termo de Colaboração, com a prorrogação, terá sua nova vigência entre os seguintes períodos: início em 04 de fevereiro de 2023 e termo final de execução em 03 de fevereiro de 2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – Mediante o presente ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a prorrogação de prazo de vigência, acrescenta-se, ao termo de colaboração, o valor de R\$ 7.281,26 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) mensal, totalizando R\$87.315,12 (oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e doze centavos) anual, a ser executado nos próximos 12 (doze) meses, o repasse do valor acrescido, será liberado de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso referentes ao período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto no exercício de 2023,
- Funcional Programática: 11.001.2073.339039.000

CLAUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE ITEM EM CLÁUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica alterada a Clausula Terceira, sendo acrescentados os itens 8,9 e 10.



8 - Se responsabilizar pela preservação e manutenção dos vínculos familiares existentes e ações vinculadas aos mesmos.

9- Em caso de algum desacordo entre as partes, fica a CONTRATANTE responsável em retirar o assistido da OSC em até 30 dias.

10- Fica a CONTRATANTE responsável por preservar os vínculos entre os familiares e o assistido.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM EM CLÁUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica alterada a Clausula Quinta, no item 2 - Atuará na qualidade de fiscal do presente a servidora MARIA ZÉLIA FERREIRA PIETRARROIA, RG 5.878.830-9 /PR, CPF 028.947.869-30, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE ITEM EM CLÁUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica alterada a Clausula Sétima, incluindo o item 5 – Aplicar a correção anual de reajuste/reequilíbrio, através do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Décima Sétima, acrescida os seguintes termos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

1. Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente contrato, qualquer das partes ("parte receptora") poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte ("parte reveladora").

2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela parte reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

3. A parte receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela parte reveladora. A autorização ora exigida não exime a parte receptora de arcar com os danos oriundos de qualquer utilização indevida dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

4. Os dados serão mantidos sob arquivo da parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13709/18.

5. A parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/2018.

6. As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 (LGPD) e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.



CLAUSULA OITAVA - DO ACRESCIMO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Clausula Décima Sétima do referido Termo, que trata do FORO, passará a ser a Cláusula Décima oitava.

CLAUSULA NONA

As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 02 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
Convenente

TESTEMUNHA 1 _____
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretaria de Assistência Social

TESTEMUNHA 2 _____
ANTONIO APARECIDO MARI
Secretaria de Administração Geral